COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

493

Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

,z

ADITAMENTO 042/2019

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

01	P.A. N° 2016-0.160.457-9 CONTRATO Nº: 071/16
02	**CONTRATADA**: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede neste município, na Rua Tabapuã, nº 540, aqui representada por seu procurador, Sr. Luiz Douglas de Souza, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 19.404.680-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 106.542.208-32.
03	**OBJETO DO CONTRATO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO.
04	**PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.
05	**FUNDAMENTO LEGAL DO PRESENTE ADITAMENTO**: inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 c.c. artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
06	**DO PRESENTE ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 02/08/2019 e término em 01/08/2020, ao valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), reajustado provisoriamente pelo IPC-FIPE, estimando-se a remuneração mensal da **CONTRATADA** em R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), considerando a quantidade atual de 104 estagiários, totalizando para o novo período o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
07	**DOTAÇÃO E EMPENHO PARA O PRESENTE ADITAMENTO**: 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00 – Nota de Empenho 322 – 16/07/2019.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP,** Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento n° 405 - 12° ao 14° andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente COHAB-SP ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 071/16**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento na legislação mencionada no campo 05 do Quadro Resumo, e nos termos das cláusulas e condições a seguir, expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do Contrato n° 071/16, celebrado em 01/08/2016, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes do campo 03 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

GERÊNCIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

2016-0.160.4579

2.1. O valor total do contrato para a prestação dos serviços foi estabelecido inicialmente em R$ 14.464,32 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

494

Cláudia R. M. de Cayalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para a prestação dos serviços foi inicialmente ajustado em 12 (doze) meses, com início em 01/08/2016 e término previsto para 01/08/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

4.1. Por força do aditamento registrado sob o nº 064/17 e formalizado em 01/08/2017, as partes convencionaram a prorrogação do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 02/08/2017 e término previsto para 01/08/2018, com valor mensal, para o novo período, correspondente a R$ 1.205,36 (hum mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), o que representou o total estimado de R$ 14.464,32 (catorze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), contemplado na nota de empenho nº 461/2017 – Dotação Orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00.

4.2. Também convencionaram as partes, por força do Decreto Municipal nº 57.580/17, adotar como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá o índice antes previsto.

4.2.1. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à database do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no eríodo em questão.

4.3. Por meio do instrumento firmado em 01/11/2017, registrado sob o nº 089/17, as partes, considerando a previsão de repasse constante da cláusula nona do Contrato, aditaram o pacto para nele inserir expressamente, em seu item 8.1., os valores mensais estimados relativos à bolsa estágio, no montante de R$ 167.596,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais), e ao auxílio transporte, no montante de R$ 16.598,40 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), dada a estimativa de 104 (cento e quatro) estagiários.

4.3.1. Por força da inserção dos valores descritos no item 4.3 supra, e considerando a taxa administrativa, cujo valor já se encontrava contemplado contratualmente, o valor mensal estimado do contrato passou a R$ 198.658,72 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), totalizando ao ajuste o valor estimado de R$ 2.383.904,64 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

4.4. Por meio do Aditamento nº 048/18, as partes, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 c.c. artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por 12 (doze) meses, com início em 02/08/2018 e término em 01/08/2019, ao valor unitário de R$ 11,94 (onze reais e noventa e quatro centavos), reajustado pelo IPC-FIPE, estimando-se a remuneração mensal da CONTRATADA em R$ 1.241,76 (hum mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), considerando a quantidade atual de 104 estagiários, totalizando, para o período, o valor de R$ 14.901,12 (quatorze mil, novecentos e um reais e doze centavos).

COHAB SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

495

Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRESENTE ADITAMENTO

5.1. Pelo presente Instrumento, as partes decidem prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 02/08/2019 e término em 01/08/2020, ao valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), reajustado provisoriamente pelo índice IPC/FIPE, estimando-se a remuneração mensal em R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), totalizando para o novo período o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos dos serviços contratados de programa de estágio durante o presente Aditamento, serão feitos pela "Dotação Orçamentária 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00" – Nota de Empenho 322 de 16/07/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do contrato inicial e aditamentos subsequentes, que neste não tenham sido alterados.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo elencadas.

São Paulo, 31 JUL 2019

PELA COHAB-SP

Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa

Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA

Luiz Douglas de Souza
Procurador

Luiz Douglas de Souza
Gerência Regional de SP Capital
CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola

TESTEMUNHAS

Rodrigo Ferreira Gomes
Atendimento às Empresas e Inst. de Ensino
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
CPF. 226.457.578-02

Beatriz Vendramini Mendes
Assessora de Gerência
GADM/COHAB-SP